UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

SELEÇÃO 2017- EDITAL 05/2016- RETIFICADO- PPGE/CE/UFPB
RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO- 2.ª ETAPA- MESTRADO E DOUTORADO

MESTRADO

01- PROCESSO Nº 501/2016- MESTRADO
INTERESSADA: ISABELLE THAÍS GOMES COSME DE MEDEIROS
ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA AVALIÇÃO DA 2.ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 2017 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UFPB

PARECER

Trata-se de pedido de reconsideração de nota em relação à segunda etapa do processo seletivo do mestrado 2017 tendo como justificativa a "relevância do projeto de pesquisa" e a "pertinência entre o objeto de estudo e a linha de pesquisa Políticas Educacionais".

A candidata propôs-se a estudar o Projeto Político Pedagógico de escolas do município de João Pessoa que atuam na Educação de Jovens e Adultos. Trata-se tema que poderia ser desenvolvido tanto na linha de Políticas Educacionais quanto na linha de Educação Popular. Assim, a banca considerou o projeto pertinente à temática da linha, não sendo este o motivo da reprovação.

Na avaliação da banca, o que pesou para sua reprovação foi a falta de clareza acerca do tema a ser estudado. Assim, nessa avaliação, o problema objeto de estudo não ficou claro, ainda que haja relevância do assunto. Verificou-se também o pouco domínio acerca do tema, conforme demonstrado na utilização minimalista de autores que vem estudando o assunto ou que deram contribuições aos estudos acerca de Projeto Pedagógico e de Educação de Jovens e Adultos. Por fim, a candidata não consegue explicitar qual a sua opção teórico-metodológica nem quais os instrumentos que seriam utilizados para a análise dos dados.

Em conclusão, a banca examinadora mantém a posição de não alterar o resultado da candidata nesta etapa da seleção.

João Pessoa, 11 de novembro de 2016.

Prof. Dr. Severino Bezerra da Silva
Coordenador
PPGE/CE/UFPB

SELEÇÃO 2017- EDITAL 05/2016- RETIFICADO- PPGE/CE/UFPB
RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO- 2.ª ETAPA- MESTRADO E DOUTORADO

02- PROCESSO Nº 502/2016- MESTRADO
INTERESSADA: LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA AVALIÇÃO DA 2.ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 2017 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UFPB

PARECER

A problemática apresentada no projeto não aborda de forma consistente o seu contexto atual histórico, social e filosófico, assim como as explicações já existentes sobre os fatos que compõem o seu âmbito. Não há um diálogo com os autores sobre a questão proposta, tampouco a construção de um mapa dos diferentes olhares e perspectivas sobre a questão, faltando densidade teórica, já que o candidato se restringe a um relato factual de dados sem aprofundamento. Considerando a não existência de um panorama consistente sobre o campo teórico a ser investigado no projeto, decorre a impossibilidade de avaliar a relevância ou não do tema proposto, nos termos apresentados pelo candidato.

Além disso, o objetivo proposto é por demais amplo, buscando analisar concepções de gestores, professores e alunos. Como se não bastasse tal amplitude, ainda pretende fazer uma comparação de tais concepções em escolas da zona urbana e da zona rural.

Em termos metodológicos, propõe-se erroneamente um grupo focal composto de gestores, professores e alunos, desconsiderando a especificidade de cada segmento, além da superficialidade registrada sobre a forma de análise dos dados. As referências bibliográficas não indicam aprofundamento na temática escolhida.

Durante o processo de entrevista o candidato não acrescentou ou aprofundou questões apresentadas no projeto escrito.

Nesses termos, **considerando as normas que regem o Edital 05/2016 do Programa de Pós-Graduação em Educação somos de parecer CONTRÁRIO ao pedido de reconsideração da nota obtida pelo candidato Luiz Carlos Oliveira de Figueiredo.**

João Pessoa, 11 de novembro de 2016.

Prof. Dr. Severino Bezerra da Silva
Coordenador
PPGE/CE/UFPB

SELEÇÃO 2017- EDITAL 05/2016- RETIFICADO- PPGE/CE/UFPB
RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO- 2.ª ETAPA- MESTRADO E DOUTORADO

03- PROCESSO Nº 504/2016- MESTRADO
INTERESSADO: ALEXANDRE HERMANO ALVES DE ARAÚJO
ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE APROVADOS NA 2.ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 2017 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UFPB

PARECER

A banca examinadora, após apreciação das considerações do candidato recorrente com relação à etapa do processo seletivo que diz respeito à análise do projeto de pesquisa e a entrevista, vem posicionar-se de acordo com os tópicos abaixo:

1 – Após a publicação da listagem de aprovados nesta segunda etapa da seleção/2017, ocorrida às 12h07, do dia 07 de novembro de 2016, foi detectado um erro na digitação do nome de um candidato. Ao se verificar o equívoco, imediatamente foi feita a correção, com a publicação no *site* do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Federal da Paraíba de uma listagem retificadora, às 14h44, do mesmo dia. A semelhança no nome de dois candidatos produziu tal equívoco tratando-se, portanto, de um erro material. Deve-se salientar que a administração pública detém o poder de rever seus atos administrativos, notadamente, aqueles em que se verifica a ocorrência de erro material. Ainda mais porque, no caso em tela, não houve nenhum juízo de valor na correção dos nomes na segunda publicação, nem mudança na nota já atribuída pelos professores avaliadores, tampouco, a exclusão do nome do candidato. O que ocorreu, através da publicação da listagem retificadora, na qual constava o nome do candidato, de fato, classificado, foi um ato lícito e respeitador do processo seletivo representado pela imediata correção de um equívoco.

2 – Com relação ao projeto apresentado pelo candidato e seu desempenho na entrevista foi conferida a nota 6,3, ficando o mesmo em vigésimo lugar na listagem geral. Não obstante tratar-se de tema relevante, a banca examinadora entendeu que o mesmo não logrou êxito em virtude de falta de clareza quanto ao objeto

João Pessoa, 11 de novembro de 2016.

Prof. Dr. Severino Bezerra da Silva
Coordenador
PPGE/CE/UFPB

de estudo, especificamente com relação ao objetivo geral da pesquisa e os objetivos específicos. Com efeito, no objetivo geral o recorrente propõe verificar qual a formação inicial que o curso superior de Pedagogia da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, Campus I, na cidade de João Pessoa, está proporcionando aos futuros professores da Educação Básica, para atuar com alunos (as) que apresentam necessidades especiais. Já nos objetivos específicos propõe identificar quais as dificuldades apresentadas pelos professores da Educação básica pertinente a prática docente em classes comuns com a presença de alunos (as) com necessidades educacionais especiais. Vê-se, portanto, que em um momento pretende-se estudar a formação de docentes e em outro a prática docente. Essa falta de clareza quanto ao objeto de estudo debilita o projeto como um todo, tendo reflexos ainda na discussão metodológica. Nesse item, o candidato não consegue ir além da descrição de alguns procedimentos metodológicos, sem contudo, definir claramente qual a sua opção e os instrumentos de análise da pesquisa, sequer quais os dados devam ser coletados para análise.

3 – Conforme indicado anteriormente, o episódio em questão se configura como um erro material, com a troca de dois nomes que guardam semelhanças entre si. A publicação da listagem retificadora foi feita em curto espaço de tempo e com a maior celeridade, não representando nenhuma ilicitude. Salientamos que o candidato autor deste processo tendo se dirigido ao PPGE, no dia 08 de novembro, foi recebido, prontamente, por um professor membro da banca examinadora que prestou a ele os esclarecimentos solicitados com relação ao ocorrido. Reafirmamos, que, o suposto dano apontado pelo candidato não está configurado, não sendo apresentada nenhuma indicação de situação vexatória suficiente para gerar qualquer reparação, principalmente, se levado em conta os fatos e providências já listadas: o curto tempo de exposição pública da listagem incorreta e a presteza no atendimento ao candidato solicitante.

4 – Cabe esclarecer que a concessão de vaga, conforme solicitado pelo candidato, no sentido de reparação, esta sim, geraria danos aos demais candidatos, ao Programa de Pós-Graduação em Educação da UFPB e à comunidade universitária. Este ato retiraria do concurso a qualidade e seriedade que fundamentam um processo seletivo que concede vagas somente pelo mérito. Conceder vagas desta forma, não está previsto

João Pessoa, 11 de novembro de 2016.

Prof. Dr. Severino Bezerra da Silva
Coordenador
PPGE/CE/UFPB

expressamente no edital do concurso o que impossibilita a banca examinadora e a Coordenação do Processo Seletivo a encaminhar tal procedimento.

Diante do exposto, esperamos ter prestado os esclarecimentos solicitados e nos colocamos a disposição.

João Pessoa, 11 de novembro de 2016.

Prof. Dr. Severino Bezerra da Silva
Coordenador
PPGE/CE/UFPB

SELEÇÃO 2017- EDITAL 05/2016- RETIFICADO- PPGE/CE/UFPB
RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO- 2.ª ETAPA- MESTRADO E DOUTORADO

04- PROCESSO Nº 507/2016- MESTRADO
INTERESSADA: MARIA ROSÂNGELA DIAS PINHEIRO
ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA AVALIÇÃO DA 2.ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 2017 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UFPB

PARECER

Em consideração à solicitação expressa pela candidata quanto à reconsideração de sua nota referente ao projeto apresentado e entrevista, e possível aprovação na segunda etapa da seleção do Curso de Mestrado do PPGE/CE/UFPB, delibera pela manutenção da avaliação (NOTA 6,5) com base nas argumentações que se seguem.

O tema apresentado para investigação tem relevância como campo de pesquisa e, de fato, seguiu as orientações quanto à estruturação de um projeto. No entanto, o mesmo não aponta para uma problemática que possa ir além das investigações já realizadas a respeito da relação teoria/prática nas construções curriculares e das políticas de organização das licenciaturas e da formação dos profissionais da educação.

A materialização das práticas políticas de estágio supervisionado parece uma problematização já compreendida pela candidata que poderia ter aprofundado suas questões de pesquisa para adiante do que foi exposto, o que justificaria uma investigação a nível de uma dissertação de mestrado.

Indicamos, ainda, uma fragilidade metodológica, e uma dificuldade de articulação entre as proposituras e o é posto como problema de pesquisa e objetivo geral.

João Pessoa, 11 de novembro de 2016.

Prof. Dr. Severino Bezerra da Silva
Coordenador
PPGE/CE/UFPB

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

SELEÇÃO 2017- EDITAL 05/2016- RETIFICADO- PPGE/CE/UFPB
RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO- 2.ª ETAPA- MESTRADO E DOUTORADO

05- PROCESSONº 511/2016- MESTRADO
INTERESSADA: MARIA DE FÁTIMA MACIEL
ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA AVALIÇÃO DA 2.ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 2017 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UFPB

PARECER

Trata-se de pedido de reconsideração de nota em relação à segunda etapa do processo seletivo do mestrado 2017 tendo como justificativa o fato de que "na entrevista fui claramente (sic) naquilo em que fui indagada", notadamente quanto ao objeto de estudo, justificativa e problematização, relevância da pesquisa e fundamentação teórica.

Todavia, não foi essa a avaliação da banca examinadora que considerou o projeto insatisfatório nos aspectos formais, na clareza e estruturação coerente e pertinência e adequação da proposta teórico-metodológica.

De fato, o projeto ancora-se em autores relevantes, sem contudo precisar a compreensão desse teóricos para a o trabalho de pesquisa. Em termos de citação direta, por exemplo, apenas quatro autores são incorporados ao texto, mas sem aprofundamento.

Por outro lado, não se tem claro qual o problema a ser pesquisado e, menos ainda, como desenvolver o estudo e quais os instrumentos para trabalhar a questão metodológica.

Desse modo, a banca procedeu a novo exame do projeto e ratificou a nota dada, incluindo a defesa na entrevista, tendo sido a candidata reprovada nesta etapa.

João Pessoa, 11 de novembro de 2016.

Prof. Dr. Severino Bezerra da Silva
Coordenador
PPGE/CE/UFPB

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

SELEÇÃO 2017- EDITAL 05/2016- RETIFICADO- PPGE/CE/UFPB
RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO- 2.ª ETAPA- MESTRADO E DOUTORADO

DOUTORADO

01- PROCESSO Nº 500 /2016- DOUTORADO
INTERESSADA: SAWANA ARAÚJO LOPES
ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA AVALIÇÃO DA 2.ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 2017 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UFPB

PARECER

A banca examinadora após apreciação do pleito da candidata quanto à reconsideração de sua nota referente à defesa do projeto e entrevista, e possível aprovação na segunda etapa da seleção do Curso de Doutorado do PPGE/CE/UFPB, emite as seguintes considerações:

1 - Em primeiro lugar, destaca-se que o projeto ora apresentado traz uma amplitude de temáticas – interculturalidade; prática pedagógica e políticas curriculares, que, ao se consubstanciarem em um única proposta investigativa, promoveram fragilidade na definição de uma direção para o trabalho.

2 - A investigação sobre a interculturalidade é valorizada como um elemento principal perdendo-se a dimensão do contexto no qual as questões e problemáticas da política educacional, envolvidas no processo, emergem.

3 – A proposta metodológica segue essa mesma linha onde entrevistas com os professores são indicadas como o principal procedimento, ficando a pesquisa resumida a um levantamento de concepções sem a explicitação de uma problemática que dê sustentação à tese. Na observação da proposta metodológica percebe-se um descolamento entre a propositura teórico-metodológica e o objeto.

Sem mais a considerar, a banca delibera pela manutenção da avaliação (NOTA 6,50) com base nas argumentações que se seguem.

Sem mais, atenciosamente,

João Pessoa, 11 de novembro de 2016.

Prof. Dr. Severino Bezerra da Silva
Coordenador
PPGE/CE/UFPB

SELEÇÃO 2017- EDITAL 05/2016- RETIFICADO- PPGE/CE/UFPB
RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO- 2.ª ETAPA- MESTRADO E DOUTORADO

02- PROCESSO Nº 503 /2016- DOUTORADO
INTERESSADA: ROSALINDA FALCÃO SOARES
ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA AVALIÇÃO DA 2.ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 2017 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UFPB

PARECER

Considerando que a temática está atrelada a uma política educacional no interior de um contexto histórico instável como é o atual, o projeto perde força, considerando que sua investigação projeta 4 anos de futuro sem a menor garantia que a Base Nacional Comum Curricular se efetivará ou não. Além disso, não se configura um objeto de tese de doutoramento, cuja exigência é a de apresentar os possíveis aspectos inovativos do trabalho.

A metodologia do projeto, da forma como está exposta, também se apresenta como um elemento reducionista, pois restringe o estudo ao campo documental, o que, pelo tema proposto, explicitaria os fundamentos teóricos, políticos e ideológicos da proposta, já em muito discutidos por especialistas no tema. Além disso, a forma de análise de dados apontada – a análise de conteúdo a partir de L. Bardiné apresentada de forma geral, sem qualquer ao tratamento proposto.

Durante o processo de entrevista a candidata não acrescentouquestões apresentadas no projeto escrito.

Nesses termos, **considerando as normas que regem o Edital 05/2016 do Programa de Pós-Graduação em Educação somos de parecer CONTRÁRIO ao pedido de reconsideração da nota obtida pela candidata Rosalinda Falcão Soares.**

João Pessoa, 11 de novembro de 2016.

Prof. Dr. Severino Bezerra da Silva
Coordenador
PPGE/CE/UFPB

SELEÇÃO 2017- EDITAL 05/2016- RETIFICADO- PPGE/CE/UFPB
RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO- 2.ª ETAPA- MESTRADO E DOUTORADO

03- PROCESSO N. 505/2016- DOUTORADO
INTERESSADA: LISE MEIRELES SOARES DE ALENCAR
ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA AVALIÇÃO DA 2.ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 2017 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UFPB

PARECER

A banca examinadora reuniu-se para analisar o pedido e emite o seguinte parecer:

1. Durante a entrevista a banca examinadora procurou esclarecer alguns pontos que apresentaram indefinições em relação ao texto do projeto que foi submetido à apreciação para o Processo Seletivo 2016/2017 – PPGE/UFPB;
2. A candidata teve oportunidade para apresentar o seu projeto;
3. Persistiram inconsistências de cunho metodológico, como: identificação do corpus documental – escolha dos livros didáticos que seriam alvo de estudo ao longo do doutorado; recorte temporalem consonância com o objeto da tese, por exemplo;
4. A candidata mostrou-se insegura em relação ao seu argumento de tese e afirmou à banca que o trabalho ainda poderia sofrer muitas alterações e ajustes, pois se tratava “apenas de um projeto”;
5. As escolhas de caráter teórico concernentes aos autores e ao conceito de representação também se mostraram inconsistentes, afirmando a candidata que ainda pretendia escolher autores e conceitos a trabalhar.

Dessa forma, percebendo que mesmo para um projeto, de doutorado, havia indefinição de aspectos importantes, a banca fez sugestões para que a candidata pudesse refletir sobre o campo da história da educação e as possibilidades que poderiam ser desenvolvidas, mas que não constavam no projeto ali apresentado, e considerou que a candidata não se mostrava apta para aprovação.

A Banca Examinadora, reunida para ponderar sobre o recurso apresentado pela candidata, retomou os objetos em pauta, todas as anotações que foram feitas durante a entrevista e a leitura do projeto em questão e ratifica a decisão de reprovação da candidata nessa etapa do processo seletivo. Salvo melhor juízo.

João Pessoa, 11 de novembro de 2016.

Prof. Dr. Severino Bezerra da Silva
Coordenador
PPGE/CE/UFPB

SELEÇÃO 2017- EDITAL 05/2016- RETIFICADO- PPGE/CE/UFPB
RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO- 2.ª ETAPA- MESTRADO E DOUTORADO

04- PROCESSO Nº 506 /2016- DOUTORADO
INTERESSADO: HUMBERTO VIEIRA FARIAS
ASSUNTO: RESPOSTA A PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA AVALIÇÃO DA 2.ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 2017 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UFPB

PARECER

A justificativa do projeto apresentado é insuficiente, não apresentando convincentes motivos para empreender o seu esforço de investigação, não oferecendo razões que justificam a pesquisa nos planos teórico e prático, limitando-se a referência à dissertação do próprio candidato. Não declara os possíveis aspectos inovativos do trabalho, declaração esta necessária para uma proposição no nível de doutoramento.

Na parte dedicada ao "referencial teórico: problematização e objeto de estudo" não é realizado um levantamento bibliográfico sobre a literatura disponível sobre o tema a fim de que possa ser feito um recorte para uma investigação. Inexiste uma sistematização das contribuições científicas sobre o tema, o que não permite a identificar o estado da questão em termos acadêmicos. Registra-se que, uma rápida busca na base Scielo, por exemplo, colocando como descritores "Educação de Jovens e Adultos curso semi presencialscielo" oferecerá 17.600 resultados, o que demonstra a existência de um conjunto de materiais disponíveis a serem lidos, estudados e selecionados.

A problemática não é apresentada de forma consistente em seu contexto histórico, social e filosófico, as explicações já existentes sobre os fatos que compõem o âmbito da problemática não são discutidos, não há um diálogo com os autores sobre a questão, tampouco a construção de um mapa dos diferentes olhares e perspectivas sobre a questão, faltando densidade teórica. Considerando a não existência de um panorama consistente sobre o campo teórico a ser investigado no projeto, decorre a impossibilidade de avaliar a relevância ou não do tema proposto, nos termos apresentados pelo candidato.

Considerando que a metodologia deve evidenciar a postura epistemológica do pesquisador e suas opções metodológicas, considera-se que não houve uma clareza, por parte do candidato, na explicitação dos procedimentos que pretendia utilizar na produção dos dados. A metodologia do projeto encontra-se

João Pessoa, 11 de novembro de 2016.

Prof. Dr. Severino Bezerra da Silva
Coordenador
PPGE/CE/UFPB

desarticulada, com várias passagens rápidas e não explicativas sobre os procedimentos a serem adotados, citando vários autores que não constam na bibliografia e que são referenciados como importantes apoios teóricos. Não se encontra razoavelmente descrita a natureza da pesquisa, assim como os instrumentos a serem utilizados, além de não haver uma explicação pelas opções em termos da análise.

Durante o processo de entrevista o candidato não acrescentou ou aprofundou questões apresentadas no projeto escrito.

Nesses termos, **considerando as normas que regem o Edital 05/2016 do Programa de Pós-Graduação em Educação somos de parecer CONTRÁRIO ao pedido de reconsideração da nota obtida pelo candidato Humberto Vieira Farias.**

João Pessoa, 11 de novembro de 2016.

Prof. Dr. Severino Bezerra da Silva
Coordenador
PPGE/CE/UFPB

SELEÇÃO 2017- EDITAL 05/2016- RETIFICADO- PPGE/CE/UFPB
RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO- 2.ª ETAPA- MESTRADO E DOUTORADO

05- PROCESSO Nº 509/2016- DOUTORADO
INTERESSADO: JOCIANO COÊLHO DE SOUZA
ASSUNTO: RESPOSTA A PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA AVALIÇÃO DA 2.ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 2017 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UFPB

PARECER

A banca examinadora após apreciação do pleito do candidato quanto à reconsideração de sua nota referente ao projeto apresentado e entrevista, e possível aprovação na segunda etapa da seleção do Curso de Doutorado do PPGE/CE/UFPB, delibera pela manutenção da avaliação (NOTA 6,5) com base nas argumentações que se seguem.

A temática apresentada pelo candidato em seu projeto de pesquisa é relevante. No entanto, considerando ser uma proposta de investigação no nível de doutoramento carece de uma problematização alinhada com uma hipótese de tese que garanta a originalidade e importância requisitadas. O fato de o candidato ter seguido as orientações de estruturação formal de um projeto de pesquisa não garante esse requisito básico de aprofundamento.

Os objetivos indicados e o aporte metodológico exposto no projeto demonstram essa fragilidade ao apontar para um estudo circunscrito ao contexto da UFPB, sem apontar para uma problemática a ser considerada como elemento norteador de todo o projeto de investigação.

João Pessoa, 11 de novembro de 2016.

Severino Bezerra da Silva

Prof. Dr. Severino Bezerra da Silva
Coordenador
PPGE/CE/UFPB

SELEÇÃO 2017- EDITAL 05/2016- RETIFICADO- PPGE/CE/UFPB
RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO- 2.ª ETAPA- MESTRADO E DOUTORADO

06- PROCESSONº 510/2016
INTERESSADA: LETICIA RAMOS DA SILVA
ASSUNTO: RESPOSTA A PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA AVALIÇÃO DA 2.ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 2017 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UFPB

PARECER

Trata-se de pedido de reconsideração de nota em alusão ao projeto e entrevista da recorrente cujo tema é a "Implementação do parecer 14/2015 decorrente da Lei 11.645/2008 e seus impactos no currículo da Educação Básica; necessidades formativas de professores e práticas pedagógicas inovadoras e interculturais em escolas públicas de Pernambuco".

Cabe incialmente destacar que o projeto apresentado foi considerado relevante e adequado à linha de Políticas Educacionais. Contudo, a banca não considerou suficientemente clara a adequação da formulação teórico-metodológica ao objeto de estudo do projeto, a partir, por exemplo, do uso da Teoria da Atividade, do russo AlekseiN. Leontiev. Tal dimensão cognoscente não aparece e não é formulada nos objetivos específico da proposta de trabalho.

Nesse sentido, o projeto apresentado perde muito de sua força teórica inicial na formulação dos seus objetivos, os quais, basicamente, resumem-se a caracterizar e/ou identificar a compreensão dos docentes sobre diálogo intercultural, ou ainda, caracterizar os fatores que facilitam e dificultam o planejamento de práticas pedagógicas.

A "tese" formulada é a de que, com a implementação do parecer 14/2015, surgem novas necessidades formativas, o que é uma obviedade. Portanto, o problema a ser pesquisado não está suficientemente claro.

A banca avaliou ainda que ocorreu o uso inadequado das normas técnicas, sobretudo no que diz respeito ao uso de citações diretas, sem identificar as páginas da obra mencionada.

Desse modo, a Comissão de Seleção da linha de Políticas Educacionais ratifica a nota dada á candidata, insuficiente á sua aprovação nesta etapa da seleção.

João Pessoa, 11 de novembro de 2016.

Prof. Dr. Severino Bezerra da Silva
Coordenador
PPGE/CE/UFPB